

Homologado em 23/05/2023, DODF nº 97 de 24/05/2023, pag. 13.
Portaria nº 442, de 23/05/2023, DODF nº 97 de 24/05/2023, pag. 11.

*PARECER Nº 210/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00137178/2019-35

Interessado: **Centro de Ensino Fundamental ABC**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, o Centro de Ensino Fundamental ABC, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 26 de julho de 2019, de interesse do Centro de Ensino Fundamental ABC, situado na Quadra 27, Conjunto A, Lotes 6/7, Paranoá - Distrito Federal, mantido por Centro de Ensino Fundamental ABC Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.002.950/0001-02, 25837197, trata de solicitação de credenciamento para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

O Centro de Ensino Fundamental ABC foi inicialmente credenciado, por meio da Portaria nº 6/SEEDF, de 12 de janeiro de 2007, com base no Parecer nº 216/2006 - CEDF, para a oferta do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, e do Ensino Fundamental de oito anos, de 1ª a 4ª séries, com extinção gradativa, por cinco anos, a partir de 31 de janeiro de 2005.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2019, por meio da Portaria nº 86/SEEDF, de 30 de abril de 2010, com base no Parecer nº 111/2010 - CEDF.

Por meio da Portaria nº 100/SEEDF, de 12 de maio de 2014, com fulcro no Parecer nº 76/2014-CEDF, a instituição educacional foi autorizada a ofertar a Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade. Vale registrar que, no mesmo ato legal, restou recomendo ao Centro de Ensino Fundamental ABC que adequasse sua denominação, em observância ao disposto no artigo 6º da Resolução nº 1/2012 – CEDF, vigente àquela ocasião, haja vista a nova etapa de ensino autorizada.

Nesse sentido, verifica-se que a denominação da instituição educacional continua em desacordo com o Art. 8º, da Resolução nº 2/2020- CEDF, *in verbis*: "Art. 8º A denominação da instituição educacional é submetida à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por sua mantenedora, e deve guardar coerência com a etapa e a modalidade ofertadas."

Vale ressaltar que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo. Contudo, considerando que este foi autuado



tempestivamente, 158 (cento e cinquenta e oito) dias antes do vencimento do credenciamento, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1/2018-CEDF, vigente na atuação, a instituição pode ter o credenciamento concedido por até 10 (dez) anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pela regra disposta no art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Convém salientar ainda que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como de sobrestamento em sua tramitação para cumprimento de exigências, fatos que contribuíram para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, ora vigente.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º, do art. 283 - A, da Resolução nº 2/2020-CEDF, assim como todas as licenças concedidas.

O Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel, constante dos autos, comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 23 de outubro de 2020, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

A visita de Supervisão *in loco* nas dependências da instituição educacional, transcorreu com a presença da diretora responsável. Durante a inspeção, foi possível visualizar as escadas [...] que dão acesso aos outros andares, a rampa de acessibilidade coberta com piso antiderrapante [...] e o elevador [...], cujo acesso é a partir do subsolo.

No subsolo temos a Direção [...], Secretaria Escolar [...], Coordenação Pedagógica [...], sala dos Professores [...], sala Multimídia [...], sala de Leitura [...], sala de ballet [...], sala do judô (encontra-se fechada neste momento) e Playground para Educação Infantil [...].



No térreo encontramos as salas do Maternal II, III e Jardim I [...]. No 1º andar encontramos o Jardim II, 1º e 2º ano [...]. No 2º andar temos o 3º, 4º e 5º ano [...].

Todas as salas de aula são amplas, bem iluminadas, arejadas, com ventilação natural [...] e artificial [...], com mobiliário adequado e suficiente para os estudantes matriculados. A passagem entre as mesas dos estudantes e da regente é satisfatório.

Destaca-se que o espaço, que dá acesso as salas de aula, considerado também como pátio, é amplo, arejado, iluminado e devidamente telado [...].

Todos os banheiros possuem divisórias, são adaptados a faixa etária prevista e identificados com placas de masc./fem. [...], conforme orientação da Diretoria de Arquitetura - DIARQ da SEEDF. A instituição educacional possui ainda, do térreo ao 2º andar, banheiro adaptado, para atender os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficientes, professores, funcionários e visitantes [...].

No 3º andar foi possível visualizar a quadra poliesportiva coberta [...], onde são desenvolvidas as atividades físicas, reuniões pedagógicas, apresentações, palestras e outros.

É importante destacar, que todos os espaços físicos contém placas de identificação. (sic)

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi averiguado na Visita de Supervisão *in loco* e encontra-se exposto do seguinte modo:

a) aprimoramento administrativo e didático-pedagógico:

A instituição educacional contratou um profissional em Tecnologia da Informática (TI) para ofertar atividades tecnológicas (integrar teoria e prática), com a finalidade de aprimorar o conhecimento dos professores, observada a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais.

A instituição educacional oferece reuniões pedagógicas, jornadas pedagógicas que ocorrem no início e no meio do ano, onde são discutidas as estratégias pedagógicas que serão executadas, palestras, estudos dirigidos e treinamentos (profissional contratado em TI), coordenação pedagógica (reunião semanal, a fim de orientar e avaliar as práticas pedagógicas executadas em sala de aula).

b) modernização de equipamentos e instalações:

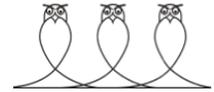
Câmeras de segurança, *data show*, notebook, TV (para a sala de vídeo), lousa digital, som, microfone e caixas de som.

c) realização de atividades que envolvem a comunidade escolar:

- Feira de Ciências e Cultura;
- Sacola Literária;
- Mascote Literário;
- Festa Junina;
- Festa da Família;
- Formatura.

d) acompanhamento e evolução da aprendizagem:

O acompanhamento faz-se por meio da criatividade, interação, convívio social, criticidade (expressão das ideias), responsabilidade e autonomia, nos componentes curriculares ministrados pelos professores.



Todas as atividades propostas servem para direcionar o trabalho do professor e para averiguar a aprendizagem do estudante.

e) avaliação institucional e seus resultados:

A instituição educacional, visando melhorar o desempenho administrativo e pedagógico, utiliza as seguintes formas de abordagem para o levantamento dos dados, que ajudam a detectar os problemas, as possíveis soluções e as mudanças necessárias para o aprimoramento da mesma:

- reunião de pais;
- reuniões pedagógicas internas com toda a equipe;
- conversas com os professores na coordenação pedagógica;
- questionários específicos para os pais ou responsável legal e corpo docente, fornecidos ao final do ano letivo;
- relatórios de avaliação, divulgados em murais e por meio de folhetos entregues aos pais ou enviados na agenda.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organização Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, organizadas em regime parcial, conforme registro abaixo, observadas as idades legais para ingresso:

Educação Infantil:

- Creche:

Creche I – para alunos de 2 anos de idade.

Creche II – para alunos de 3 anos de idade.

- Pré-Escola:

Pré-Escola I – para alunos de 4 anos de idade.

Pré-Escola II – para alunos de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados, no Ensino Fundamental, e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após o quadro-resumo da matriz curricular do referido ensino, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.



No Ensino Fundamental, a Base Nacional Comum é composta por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por projetos interdisciplinares eletivos e Língua Inglesa. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

Registra-se que, em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e interesse do estudante. No Ensino Fundamental, registram-se ainda os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é um processo contínuo e global, realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de fichas individuais, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

No Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, a avaliação do aproveitamento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de (0,0 (zero) a 10,0 (dez). É considerado aprovado, o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos processos de recuperação da aprendizagem para os estudantes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com média final inferior a 6,0 (seis), independente do número de componentes ou unidades curriculares.

A recuperação final pode contemplar instrumentos diversos de avaliação, respeitadas as características dos componentes ou unidades curriculares trabalhadas ao longo do ano letivo, com atribuição de notas.

Será considerado aprovado, após a recuperação final, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 141 (cento e quarenta e um) artigos e 39 (trinta e nove) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional adota o avanço de estudos do 4º para o 5º ano do Ensino Fundamental, respeitados os requisitos estabelecidos pelo Sistema de Ensino do Distrito Federal.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:



- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2029, o Centro de Ensino Fundamental ABC, situado na Quadra 27, Conjunto A, Lotes 6/7, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Fundamental ABC Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.002.950/0001-02 e com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) recomendar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação que oriente à mantenedora quanto à necessária adequação da denominação da instituição educacional, a fim de guardar coerência com a oferta autorizada;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- f) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 16 de maio de 2023.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 16/5/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal

* Para atendimento do art. 4º da Portaria nº 442, registra-se que foi encaminhada a recomendação fundamentada no art. 8º da Resolução nº 2/2023-CEDF, a Diligência n.º 309/2024 - SEE/SUPLAV/UNIPOSA/DISINE/GIPR, em 30 de julho de 2024, ao e-mail escola-abc@hotmail.com, do Centro de Ensino Fundamental ABC, com vistas a diretora, para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.



ANEXO I DO PARECER Nº 210/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO
INFANTIL

Instituição Educacional: Centro de Ensino Fundamental ABC					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 semanas -200 dias letivos					
Regime: anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		CRECHE I	CRECHE II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20*	20*	20*	20*
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. . Horário de funcionamento da instituição: 7h30 às 18h 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino –7h30 às 12h / vespertino: 13h30 às 18h 3. Tempo de intervalo -20 min, não computados no horário de aula. 4. Os horários do item 2 e 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. OBS. (*) Na carga horária semanal não registramos as casas decimais, porém essas foram contabilizadas na carga horária anual					



ANEXO II DO PARECER Nº 210/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO
FUNDAMENTAL

Instituição educacional: Centro de Ensino Fundamental ABC						
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano						
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos						
Regime: anual						
BASE NACIONAL COMUM						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	x
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA						
Projetos Interdisciplinares Eletivos		x	x	x	x	x
Língua Inglesa		x	x	x	x	x
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL		25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL		833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h30 às 18h						
2. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino – 7h30 às 12h / vespertino: 13h30 às 18h						
3. Duração do módulo-aula: 50 minutos						
4. Duração do intervalo: 20 minutos não computados no horário de aula.						
5. Os itens enumerados de 2 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
6. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Pasta Literária
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
DURAÇÃO:	Quatro semestres
CARGA HORÁRIA: (horas)	2h/semana – com dois encontros semanais de uma hora aula.
OBJETIVO GERAL:	Incentivar o hábito da leitura, reflexão, interpretação, registro e desenvolvimento da escrita.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens (arte Visual), Matemática (matemática), Ciências da Natureza (Ciências) e Ciências Humanas (História)
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	O estudante pode optar pela literatura de sua preferência, de acordo com o cronograma estabelecido pela escola.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Educação Financeira
PÚBLICO-ALVO:	Estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
DURAÇÃO:	Quatro bimestres
CARGA HORÁRIA: (horas)	2h/semana – um encontro semanal de duas horas.
OBJETIVO GERAL:	Preparar as futuras gerações com competências e habilidades necessárias para lidar com as decisões financeiras que tomarão ao longo de suas vidas, com autonomia e responsabilidade.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES:	Linguagens (língua Portuguesa), Matemática (matemática) e Ciências Humanas (História).
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:	Os estudantes podem optar por subtemas apresentados.